PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 336 de 31/01/1983

DECRETO Nº 4276/83
de 13 de janeiro de 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas, destinadas a ampliação de Escola Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo mencionadas, destinadas as instalações de escola municipal, a saber:

01 - Imóvel - Área de terreno - área A

1.1 - Propriedade: Juan Gonzales Perez

1.2 - Localização: Estrada Municipal do Serimbura - Bairro Serimbura.

1.3 - Situação: A área está situada entre o alinhamento da Estrada' Municipal do Serimbura - Córrego Vidoca, faixa do ramal das linhas de transmissão da Eletropaulo e área de domínio público da RFFSA.

1.4 - Características da área: plano, forma irregular, sem benfeitorias.

1.5 - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice 526, localizado no alinhamento da Estrada Municipal junto a ponte sobre o Córrego Vidoca. Deste segue no sentido horário com 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) de extensão e rumo 55º50'07" NE confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal até o vértice nº 35-A, onde defletindo à direita, segue pelo alinhamento do córrego Vidoca com 48º43'46" SE e 59,01 m (cinquenta e nove metros e um centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento do córrego Vidoca até o vértice nº 36-A. Deste segue com 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros) de extensão e rumo 45º30'52" SE, confrontando com área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez (área B) até o vértice nº 627, onde deflete à direita com 99,65 m (noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão e rumo 37º46'39" SW, confrontando com área de domínio da RFFSA até o vértice nº 626. Neste deflete à direita com 29,83 m (vinte e nove metros e oitenta e tres centímetros) de exten

fls. 02 - (continuação do Decreto nº 4276/83)

são e rumo 23º26'04" NW até o vértice nº 624. Neste deflete à direita com 71,20 m (setenta e um metros e vinte centímetros) de extensão e rumo 09º29'19" NW até o vértice nº 625, confrontando com a faixa de ramal das linhas de transmissão da Eletropaulo, do vértice 625. Neste deflete à direita em curva de AC 03º46'52", raio de 88,41 m (oitenta e oito metros e quarenta e um centímetros) e 15,09 m (quinze metros e nove centímetros) de desenvolvimento até o vértice nº 533. Deste segue com rumo 54º11'58" NW e 18,69 m (dezoito metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 526, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal do vértice nº 625 ao vértice inicial nº 526, fechando assim o perímetro.

1.6 - Área: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.497,23 m2 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete metros e vinte e três decímetros quadrados).

02 - Imóvel: Área de terreno - Área B

2.1 - Propriedade: Juan Gonzales Perez

2.2 - Localização: Estrada Municipal do Serimbura - Serimbura.

2.3 - Situação: A área esta situada entre o alinhamento da Estrada Municipal - Córrego Vidoca, área de domínio da RFF/SA e área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez.

2.4 - Características da área: forma irregular, plana, sem benfeitorias.

2.5 - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice nº 35-A, localizado no alinhamento da Estrada Municipal junto ao Córrego Vidoca. Deste segue no sentido horário com 9,21 m (nove metros e vinte e um centímetros) de extensão e rumo 53º28'11" NE até o vértice nº 51, deste segue com rumo 54º27'05" NE e 58,31 m (cinquenta e oito metros e trinta e um centímetros) de extensão até o vértice nº 14-A, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal do vértice inicial nº 35-A ao vértice nº 14-A. Neste deflete à direita com rumo 31º43'25" SE e 48,32 m (quarenta e oito metros e trinta e dois centímetros) de extensão confrontando com área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez (área C), onde está situada a escola, até o vértice nº 16-A. Neste deflete à direita com rumo 37º46'39" SW e 52,06 m (cinquenta e dois metros e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área de domínio da RFFSA até o vértice nº 627. Neste deflete à direita com 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros) de extensão e rumo 45º30'52" NW confrontando com área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez (área A) até o vértice nº 36-A. Deste segue pelo alinhamento do Córrego Vidoca com rumo 48º43'46"NW e 59,01 m (cinquenta e nove metros e um centímetros) de extensão , confrontando com este córrego que faz divisa com a área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez até o vértice inicial nº 35-A, fechando assim o perímetro.

2.6 - Área: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.300,99 m2 (-

fls. 03 - (continuação do Decreto nº 4276/83)

(cinco mil e trezentos metros e noventa e nove decímetros quadrados).

03 - Imóvel: área de terreno - Área C

3.1 - Propriedade: Juan Gonzales Perez

3.2 - Localização: Estrada Municipal do Serimbura - Serimbura.

3.3 - Situação: A área está situada entre o alinhamento da Estrada Municipal do Serimbura - Área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez (área B), área de domínio da - RFFSA e Rotatória do Anel Viário.

3.4 - Características do terreno: plano, forma irregular, tendo ' 289,25 m2 (duzentos e oitenta e nove metros e vinte e cinco decí metros quadrados) de construção ' em alvenaria, onde funciona a es cola.

3.5 - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice 636, localizado na cerca de divisa da á rea de domínio da RFFSA. Deste segue no sentido horário com rumo - 39º33'47" SW e 27,67 m (vinte e sete metros e sessenta e sete centí metros) de extensão até o vértice 158. Deste segue com 48,86 m (qua renta e oito metros e oitenta e seis centímetros) de extensão e ru mo 38º01'51" SW até o vértice nº 16-A, confrontando com a área de domínio da RFFSA do vértice inicial 636 ao vértice nº 16-A. Neste ' vértice nº 16-A, deflete à direita com 48,32 m (quarenta e oito me tros e trinta e dois centímetros) de extensão e rumo 31º43'25" NW , confrontando com a área de propriedade do Sr. Juan Gonzales Perez até o vértice 14-A. Neste deflete à direita com 60,86 (sessenta me tros e oitenta e seis centímetros) e rumo 53º05'12" NE, confrontan- do com o alinhamento da Estrada Municipal do Serimbura até o vérti ce nº 574. Deste segue em curva de AC 70º08'33", raio de 8,00 m (oi to metros) e 9,79 m (nove metros e setenta e nove centímetros) de desenvolvimento até o vértice nº 580. Deste segue em curva reversa de AC 48º42'50" raio de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta decí tros) e 15,13 m (quinze metros e treze centímetros) de desenvolvi— mento até o vértice nº 568. Deste segue em curva reversa de AC 57º 22'09", raio de 8,00 m (oito metros) e 8,01 m (oito metros e um cen tímetro) de desenvolvimento até o vértice nº 569. Deste segue com ' rumo 48º13'53" NW e 4,14 m (quatro metros e quatorze centímetros) - de extensão até o vértice nº 636, confrontando com a área da rotatória da estrada de acesso a Urbanova do vértice 574 ao vértice ini cial 636, fechando assim o perímetro.

3.6 - Área: O perímetro descrito perfaz uma área de 2.890,68 m2 (do is mil, oitocentos e noventa metros e sessenta e oito ' decímetros quadrados).

04 - Imóvel: Área de terreno - Área D

4.1 - Propriedade: Juan Gonzales Perez

fls. 04 - (continuação do Decreto nº 4276/83)

4.2 - Localização: Estrada Municipal acesso a Urbanova - Bairro Serimbura.

4.3 - Situação: A área está situada entre a faixa das linhas de - transmissão de furnas, faixa do ramal das linhas de transmissão da Eletropaulo, Córrego Vidoca e área de domínio da RFFSA.

4.4 - Características do terreno: plano, forma irregular, sem benfeitorias.

4.5 - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice nº .. 635, localizado no alinhamento da Estrada Municipal - acesso a Urbanova, junto ao limite da faixa do ramal das linhas de transmissão da Eletropaulo. Deste segue no sentido horário com rumo 09º29'19" SW e 69,79 m (sessenta e nove metros' e setenta e nove centímetros) de extensão confrontando com a faixa do ramal das linhas de transmissão da Eletropaulo até o vértice nº 630. Neste à direita com rumo 23º15'05" NW e 59,72 m (cinquenta e nove metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 634. Neste deflete à esquerda com 10,34 m (dez metros e trinta e quatro centímetros) e rumo 50º59'16" NW até o vértice nº 594, confrontando com a faixa das linhas de transmissão de furnas - Eletropaulo do vértice nº 630 ao vértice nº 594. Neste deflete à direita' em espiral de 18,72 m (dezoito metros e setenta e dois centímetros) de desenvolvimento até o vértice nº 583. Deste segue com rumo 69º 26'21" NE e 3,12 (três metros e doze centímetros) até o vértice nº 635, confrontando o alinhamento da Estrada Municipal, do vértice nº 594 ao vértice nº 635, fechando assim o perímetro.

4.6 - Área: O perímetro descrito perfaz uma área de 604,23 m2 (seiscentos e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados).

Os perímetros descritos perfazem uma área de 12.393,13 m2 (doze mil, trezentos e noventa e três metros e treze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação.

II - Que o proprietário ofereça:

a) translado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel bem como negativas de aliena- ções, hipotecas, arrestos, sequestros,

fls. 05 - (Continuação do Decreto nº 4276/83

./...

ações reipersecutórias e demais ônus.

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de janeiro de 1983.

José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal

Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Nataniael Ribeiro Júnior
Formalização de Atos